



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 095 /2.022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECEM O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022, AUTORIZA A CONCESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - É estabelecido, nos termos do art. 1º, da Lei nº 1.041/2006, de 31, de julho, de 2006, e nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 24-05-2000, para o exercício de 2022, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

AUXÍLIOS :

1. Conselho Municipal de Clube de Mães, R\$ 1.000,00 (um mil reais);
2. Clube de Mães Nossa Senhora da Piedade, R\$ 1.000,00 (um mil reais);
3. Clube de Mães Agricultoras Nossa Senhora da Conceição, R\$ 1.000,00 (um mil reais);
4. Clube de Mães Coronel Severiano, R\$ 1.000,00 (um mil reais);
5. Clube de Mães Sagrado Coração de Maria, R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Clube de Mães Todos os Santos, R\$ 1.000,00 (um mil reais);
7. Associação de Artesãos Sonho e Arte, R\$ 1.000,00 (um mil reais);
8. Grupo da Terceira Idade Revivendo a Juventude, R\$ 1.000,00 (um mil reais);
9. Grupo da Melhor Idade Recanto da Natureza, R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 2º - Os auxílios e subvenções concedidos por esta Lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei nº 1.041/2006, de 31, de julho, de 2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correram por conta da Dotação Orçamentária Específica;

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.41.00.00/2097 – Contribuições.....9.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>31/08/22</u> , _____ hs.
Por <u>[Assinatura]</u>
Davi Model Hendler Assessor da Presidência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa a autorização do executivo municipal para efetuar repasse financeiro conforme plano de auxílios e subvenções do município de Morrinhos do Sul referente ao ano de 2022.

---

**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal